

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1.747, DE 2003

Institui o Dia Nacional de Combate à Pobreza.

Autor: Deputado Antônio Carlos Magalhães Neto

Relator: Deputado Eduardo Barbosa

I - RELATÓRIO

O projeto de lei n.º 1.747, de 2003, tem por objetivo instituir o dia 14 de dezembro como o Dia Nacional de Combate à Pobreza.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Este projeto de lei pretende instituir o Dia Nacional de Combate à Pobreza de forma a estimular e manter viva a luta pela erradicação da miséria e das desigualdades pessoais e regionais de renda.

No dia 14 de dezembro de 2001 o combate à pobreza entrou definitivamente na agenda política nacional. Nessa data foi promulgada a Emenda Constitucional n.º 31, que criou o Fundo de Combate e Erradicação da

Pobreza. Muito oportuna, portanto, a escolha desse dia para a data que se pretende criar.

Neste início de século, a concentração de renda, com suas consequências perversas, é grave problema que se incorporou definitivamente também na agenda mundial. Nossa civilização tem alcançado sucessivos progressos científicos e tecnológicos, o que não tem significado paz, mas exclusão social crescente e muitos conflitos e guerras. Combater a pobreza e a miséria é imperativo para que alcancemos uma sociedade mais pacífica e feliz.

Diante do exposto, sou favorável à aprovação do PL n.^o 1.747, de 2003, do ilustre Deputado Antônio Carlos Magalhães Neto.

Sala da Comissão, em 20 de novembro de 2003.

Deputado Eduardo Barbosa
Relator

2003.5124.201